

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 8 de 9 de Dezembro de 1948.

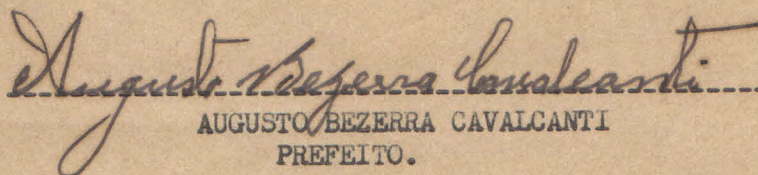
Ô PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade Pública, quatro (4) prédios a avenida João Pessoa desta Cidade.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o credito necessário para ocorrer as despesas constantes do art. 1º.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

P.M.de Bananeiras, em 17 de dezembro de 1948.


AUGUSTO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO.